



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 50 - Porto Alegre, quinta-feira, 04 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENTA

TELETRABALHO NO EXTERIOR. EXCEPCIONALIDADE DO CASO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. RECONHECIMENTO. NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. DEFERIMENTO.

1. Hipótese em que a servidora está no exterior porque a Administração autorizou a sua permanência nessa condição laboral por duas vezes consecutivas.

2. Não obstante o atual pleito da requerente fundamentar-se na seleção de seu consorte para programa de mestrado e não mais em relação de trabalho, não se pode olvidar que o citado curso teve início em período abrangido pelas anteriores autorizações e que, ao que tudo indica, guarda relação com a área em que originalmente este Conselho autorizou fosse ela trabalhar fora do país.

3. Ante a situação excepcional consolidada e a manifestação amplamente favorável do gestor da unidade a qual a requerente está vinculada, entende-se caracterizado o interesse da Administração na manutenção do teletrabalho, conforme artigo 5º, § 11, da Resolução CNJ nº 227/2016, incluído pela Resolução CNJ nº 298/2019.

4. Se há a possibilidade de se conceder licença por tempo indeterminado ao servidor, independentemente da razão pela qual seu cônjuge se desloca (REsp 1870755/RJ e REsp 642.586/RS), e convertê-la, posteriormente, em teletrabalho (Resolução CNJ nº 227/2016, artigo 5º, § 10), parece claro ser possível conceder diretamente o teletrabalho com base no interesse da Administração, sobretudo na situação dos autos, em que se trata de servidora pública com ótimo desempenho. A adoção de entendimento em contrário consagraria o risco de perda dessa força de trabalho, sem possibilidade de qualquer reposição, pois não haveria claro na lotação a permitir o suprimento da vaga.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, vencidas a Relatora e a Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, deferir o pedido nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5501187** e o código CRC **A54BC6EC**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO JUSTIÇA FEDERAL DE NOVO HAMBURGO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO

N.º 01, de 01 de março de 2021.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS/NH), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO**, para vagas na Subseção Judiciária de Novo Hamburgo e na Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa n. 34, de 24 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4ª Região.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da JFRS/NH. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

DATA	EVENTO
08/03 a 28/03/2021	Período de Inscrições (Envio de Documentos <i>On-line</i>)
29/03/2021	Homologação das Inscrições
30/03/2021	Interposição de Recursos das Inscrições
06/04/2021	Resultado dos Recursos das Inscrições
07/04/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
08/04/2021	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar
09/04/2021	Homologação do Resultado e da Classificação Final

1.2. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da

4ª Região, disponível no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2021' > 'Acompanhar'.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão acessar o *site*: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2021' > 'Inscrição'**. Ao final da Inscrição:

2.1.1 Anexar digitalmente Documento Oficial que informe qual o semestre (relativo ao curso completo) está sendo cursado.

2.1.2 Anexar digitalmente Documento Oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coefficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**. O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

2.1.3 Nos casos de PcD ou Cotas (itens 3.7 e 3.8), anexar digitalmente também “Laudo Médico” ou, sendo o caso, “Autodeclaração de Afrodescendente”. Baixar em: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Documentos para inscrição On-line'**.

2.1.4 Não serão aceitas inscrições presenciais.

2.2. Será enviada para o *E-mail* cadastrado do candidato, em no máximo 02 (dois) dias, a informação de "Homologação", "Não-Homologação" ou "Correções Necessárias na Inscrição".

2.2.1 Se o candidato receber *E-mail* com *Status* “**Não-Homologado**”, deverá **regularizar eventual erro ou ausência de documentação**, que serão informados no *E-mail*, **dentro do prazo da inscrição (08/03 a 28/03/2021)**.

Para tanto, no próprio *E-mail*, o candidato deverá clicar em “Página do Candidato”, “Prosseguir”, “Prosseguir”, “Alterar” e realizar as alterações necessárias.

Poderá também, se desejar, realizar as mesmas alterações acessando o *site* **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'DIREITO 2021' > 'Homologação'** e proceder às correções *on-line*. Dúvidas, entrar em contato com a JFRS/NH pelo e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br.

2.3. A JFRS/NH não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por

motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O prazo para inscrições poderá ser prorrogado por ato da JFRS/NH.

2.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, acarretando desclassificação do processo seletivo em caso de informações inverídicas.

2.6. Poderão participar do presente Processo Seletivo unicamente alunos devidamente matriculados e frequentando pelo menos uma disciplina do seguinte curso de nível superior:
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO

2.7. Apenas serão aceitas inscrições de alunos matriculados **do 2º ao 7º semestre na data da inscrição**, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS, que constam em lista no ato da inscrição *on-line*.

Clique aqui para acessar a relação de instituições de ensino conveniadas.

2.8. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.9. No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 (doze) meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS e/ou Unidade Avançada de Atendimento de São Leopoldo/RS:

ÁREA	VAGAS
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO	1 + Cadastro Reserva

3.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

3.3. O estudante fará jus a:

- a) bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);
- b) auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 208/2012 do CJF e IN n. 34/2016 do TRF da 4ª Região.

3.4. O estagiário que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

3.5. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.7. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para **candidatos com deficiência**, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.7.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) no ato da inscrição *on-line*, anexando Laudo Médico.

3.7.2. A análise do Laudo Médico para fins de admissibilidade como PcD será realizada pela comissão de prova, levando-se em consideração a legislação vigente.

3.7.3. Poderá haver indeferimento da convocação por reserva para PcD em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, ou inadmissibilidade do Laudo médico por incompatibilidade com a legislação vigente, sem prejuízo da classificação na lista geral.

3.8. Do total das vagas de estágio, serão reservados 30% (trinta por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ.

3.8.1. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição *on-line*, anexando termo de “autodeclaração de afrodescendência”, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.2. A análise das autodeclarações será feita pela comissão de prova, após convocação, no ato do comparecimento à Subseção ou via aplicativo de videoconferência, podendo virem a ser exigidos documentos de comprovação, apenas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado.

3.8.3. Poderá haver indeferimento da Convocação por Cotas em caso de flagrante discrepância no que foi autodeclarado, acrescido de ausência de documentação comprobatória, sem prejuízo da classificação na lista geral.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da análise do **índice de aproveitamento do estudante no curso (Média geral/Média Global/Coefficiente de rendimento/UFRGS: Índice 3)**, conforme item 3.1.2, em caráter classificatório, sendo exigida a **média mínima de 6,0**.

4.2 Caso o índice de aproveitamento seja apresentado **somente no formato de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,5 para o conceito C;
- c) Nota 5 para os demais conceitos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E RECURSO

5.1 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

5.2 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, através do e-mail rsnhmsecdf@jfrs.jus.br

5.4. O Resultado Final, constando a lista definitiva dos candidatos aprovados, será informado no *site* (item 1.2) da Justiça Federal.

5.5. Os candidatos aprovados poderão ser entrevistados pela comissão de seleção ou pelo gestor da unidade da vaga. Esta entrevista não terá caráter eliminatório e/ou classificatório (art. 10, §2º, da IN n. 34/2016).

5.6. Nos casos em que, durante o período de quarentena e trabalho à distância, o candidato convocado ou a Vara/Setor não possuir condições de realizar de forma remota a capacitação, o acompanhamento e a realização das tarefas, o candidato aguardará o retorno das atividades presenciais, não perdendo o seu direito à convocação, condicionada à disponibilidade de vagas, ordem de classificação e validade do concurso.

6. DO INGRESSO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará somente após a publicação da Classificação Final, ressalvadas as vagas reservadas a candidatos com deficiência e/ou negros, na forma dos itens 3.7 e 3.8.

6.2. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS/NH, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

6.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita preferencialmente por *telefone e e-mail* informados na ficha de inscrição, além de aplicativos de mensagem instantânea (*WhatsApp, Messenger*).

6.5. Para o efetivo ingresso, assim que for informado da convocação, o aluno deverá providenciar os documentos constantes no endereço: **'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Novo Hamburgo' > 'Convocação: Documentos para Ingresso'**.

6.6. O candidato convocado deverá enviar a documentação indicada no item anterior nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação, prorrogável a critério da JFRS/NH. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.7. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou se declinar do direito à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8. O candidato terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis após a ciência da convocação para realizar sua escolha, seja ela de aceitação ou de desistência da vaga.

6.9. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.

6.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) telefone(s) para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

6.11. Segundo o art. 27 da IN n. 34/2016, é "vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário:

I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar

declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta IN, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.”

6.12. Não será permitida a contratação de candidato que, no momento da convocação, tenha à frente menos de 12 meses até o término do curso.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da JFRS/NH, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha, Diretor de Foro**, em 03/03/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5506118** e o código CRC **CF885299**.

SETOR DE ESTÁGIOS

EDITAL

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE, torna público o RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL do processo seletivo para contratação de estagiários do **curso superior de PSICOLOGIA**, Edital 01/2021, conforme listas, em ordem de classificação, que seguem:

Classificação Geral	
Classificação	Nome do(o) candidato(a)
1º	Fernando Zachia Sartori
2º	Antônia Laner Alves

3º	Jaíze Grondek Nunes
4º	Sirlei Aparecida Ostrowski
5º	Marina Lopes Ferreira
6º	Daniela Souza Caravaca
7º	Letícia dos Reis Feijó
8º	Juliana Pedebos Ribeiro
9º	Emilly Jacinto Fernandes
10º	Vitória Silva Moraes
11º	Marcella Mai Cervera Sei
12º	Manoela Mosena Saratt
13º	Luiza Flores Petry
14º	Mariana Maciel de Oliveira
15º	Nicole dos Santos Studier
16º	Carolina Remussi Giordano
17º	Letícia Silva Bogado
18º	Lucca Ignácio Rubez pimentel
19º	Bruna Souza da Costa
20º	Leonardo Messa de Lima
21º	Isadora Longaray Andreotti Pereira
22º	Lais Barbosa de Souza
23º	Leiza Kronbauer Toledo Medeiros
24º	Maria Eduarda de Souza Ramalho Ortigão
25º	Luana Gonçalves Geraldo
26º	Marcos Vinícius Ribeiro Campos
27º	Caroline de Oliveira Albeche
28º	Silvia Rodrigues Macedo
29º	Beatrice Luz de Oliveira Larratéa Santos
30º	Nathália Paidá da Silva
31º	Roberta Aita Menna Barreto
32º	Priscila Kroth Marmitt
33º	Maitê Schneider
34º	Matheus da Cunha Salles
35º	Jessica Ferreira Aires Rocha
36º	Luiza Maffisoni Ramos
37º	Ianca da Fé Oliveira da Silva

38º	Gabriela Talaski Rotta
39º	Fernanda Dornelles Pretz
40º	Sabrina Reginaldo da Cruz
41º	Michele Mattiolo
42º	Ana Lúcia Ribeiro da Silva
43º	Leonardo Passos Fraga
44º	Bruna Trus Schiavi
45º	Letícia Alves dos Santos
46º	Rafaela bado lopes
47º	Fernanda Guiniz de Oliveira
48º	Bruna Carnelutti Reis Weber
49º	Clarice dos Santos Jardim
50º	Suelen Aparecida Sousa da Silva
51º	Bruna Barros de Aguiar
52º	Milene da Silva da Rosa
53º	Gabriela Azevedo Barruffe
54º	Juliana Soares
55º	Franciele Porto Rodrigues
56º	Eduarda Lauryn Manoel Soares
57º	Andressa Kaefer De Freitas
58º	Yasmin Sargino Infante
59º	Gabrielle Soares Demutti
60º	Julia Cardoso Batilana
61º	Augusto Henrique Ferreira Maciel
62º	Ingrid Souza dos Reis
63º	Carolina da Silva Costa
64º	Brenda Santos Noronha
65º	Debora Cristiane Hinchink Dias
66º	Renato Ertel Junior
67º	Ana Carolina Gonçalves Rodrigues
68º	Sabrina Dias de Vargas
69º	Maycon Picoli
70º	Eduarda Silva Fanese
71º	Julieny da Silva Santos dos Santos
72º	Maria Júlia Fabbrin Born

73º	Laura Lima Rodrigues
74º	Gabrielle Tarasiuk Fattore
75º	Nathália Oliveira Dorneles
76º	Nicole Louise Menezes Ferraz da Silva
77º	Alexandre Gauciniski Loss
78º	Yasmim Santos Rodrigues
79º	Ana Paula Moreira Ferreira
80º	Camila Campos Figueiró
81º	Luisa Cordeiro Araújo
82º	Heiner Gustavo dos Santos Silva
83º	Renan Eduardo de Souza
84º	Patrick Ossoski Machado
85º	Joice Alves Ribeiro Consul
86º	Laís Gerhardt Rodrigues
87º	Amanda Soine
88º	Emilie Rocha Lemos
89º	Daniela Paz Fuhrmann
90º	Jeniffer de Freitas
91º	Alexandre Guedes Perpetua
92º	Bruna Vieira dos Santos
93º	Cleucimar Cabral Ceolin
94º	Bruna Reis Werb
95º	Maria Eduarda Giraudo Vieira
96º	Paloma de Alcântara Perius
97º	Isabela Schroeder Rech
98º	Lorenzo Dombrovski dos Santos
99º	Núbia dias de Alencastro
100º	Sabrina Dandara Farfus
101º	Isabela Dorfman Franco
102º	Giulia Graciele Soares Andrade

**Classificação das candidatas autodeclaradas negras
(conforme item 3.10 do Edital 01/2021)**

Classificação	Nome do(o) candidato(a)
1º	Leiza Kronbauer Toledo Medeiros
2º	Milene da Silva da Rosa

3º	Brenda Santos Noronha
4º	Yasmim Santos Rodrigues
5º	Ana Paula Moreira Ferreira
6º	Giulia Graciele Soares Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ruschel Marinho, Diretor(a) do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, em exercício.**, em 02/03/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5508003** e o código CRC **6FFF5EF8**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2019

P.A.: 0002947-98.2018.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato n.º 19/2019. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: PROTEPAR – AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ 08.606.524/0001-32. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviços e fornecimentos periódicos e por demanda do sistema de climatização do prédio-sede da JFSC. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência de 08/04/2021 até 07/04/2023; exclusão da obrigatoriedade de apresentação de CND Municipal e Estadual; e repactuação, reajustes e revisão. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços mensais: A partir de 1º/01/2020: pela mão de obra residente - R\$ 11.761,60; A partir de 26.03.2020: pela mão de obra residente - R\$ 11.817,14; por hora técnica do Eng. Mecânico - R\$ 370,26; aos serviços periódicos e/ou por demanda - R\$ 5.705,93 pela análise do ar, R\$ 3.437,93 pela análise e tratamento químico da água, R\$ 440,36 pela análise da bactéria *legionella pneumophila*, R\$ 12.264,55 pelo serviço de revisão anual geral dos chillers (2 unidades) modelo RTHD 375 TR – TRANE, R\$ 5.997,00 pelo serviço de troca de 1 (um) filtro em chiller, modelo RTHD 375 TR – TRANE, R\$ 7.448,06 pelo serviço de troca completa de óleo em 1(um) chiller, modelo RTHD 375 TR – TRANE, R\$ 9.139,27 pelo fornecimento periódico do kit de filtros de ar, classe G3; R\$ 46,22 pelo fornecimento por kg de gás refrigerante R22, R\$ 68,75 pelo fornecimento por kg de gás refrigerante R410A, R\$ 68,55 pelo fornecimento por kg de gás refrigerante R407C, R\$ 34,65 pelo fornecimento por kg de gás refrigerante 134A; e A partir de 22.04.2020: pela mão de obra residente - R\$ 11.698,44. BASE LEGAL: arts. 57, II; 65, I, *a*, e §5º, da Lei 8.666/93 e arts. 12 e 13, do Decreto 9.507/18. CLASS. ORÇ.: PT 192205, ED 339037, NE 2021NE110 de 20/01/2021. VALOR TOTAL: R\$ 496.091,52. ASS: 02/03/2021, Vilian Bollmann, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 03/03/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5509250** e o código CRC **F154E47D**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGUNA

PORTARIA Nº 192/2021

Altera a Portaria nº 146/2021, publicada em 03 de março de 2021, no Diário Eletrônico Administrativo nº 46, e estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Laguna para atender, no período de **01 a 31 de março de 2021**, antes e após o horário de expediente ordinário, em regime de **PLANTÃO**, os pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos da Seção III, artigos 415 a 422 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS**, Juiz Federal Substituto, Diretor do Foro em exercício da Subseção Judiciária de Laguna, Seção Judiciária de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a seção III do Título VII do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

1. **Designar** os **SERVIDORES**, abaixo nominados, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos **DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS**, fora do horário de expediente ordinário, durante o(s) período(s) abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO	FONE
David Santos da Silva	de 01 de março de 2021, a partir da 0h, até 01 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Heloisa Galafassi Tondinelli	de 01 de março de 2021, a partir das 19h, até 08 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Paula Schimitt Ávila	de 08 de março de 2021, a partir das 19h, até 15 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Ricardo Luiz Simon Lampert	de 15 de março de 2021, a partir das 19h, até 22 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Renata Mello Pinho Farias	de 22 de março de 2021, a partir das 19h, até 29 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
David Santos da Silva	de 29 de março de 2021, a partir das 19h, até 31 de março de 2021, às 24h.	(48) 98827-1249

2. **Designar** os **ANALISTAS JUDICIÁRIOS / EXECUÇÃO DE MANDADOS**, abaixo relacionados, para atender, nos **DIAS ÚTEIS**, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos:

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO	FONE
Márcio Roberto Warmling	de 01 de março de 2021, a partir das 19h, até 05 de março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1519
Luis Fabiano Tesser	de 08 de março de 2021, a partir das 19h, até 12 de março de 2021, às 11h.	(48) 99155-8399
Márcio Roberto Warmling	de 15 de março de 2021, a partir das 19h, até 19 de março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1519
Luis Fabiano Tesser	de 19 de março de 2021, a partir das 19h, até 26 de	(48) 99155-8399

Luís Luciano Fossati	março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1071
Márcio Roberto Warmling	de 26 de março de 2021, a partir das 19h, até 31 de março de 2021, às 19h.	(48) 99908-1519
Fernanda Freitas de Lira	de 31 de março de 2021, a partir das 19h, até 31 de março de 2021, às 24h.	(48) 99908-1071

3. A relação de **MAGISTRADOS** plantonistas será regulada em portaria própria da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

4. As **EVENTUAIS ALTERAÇÕES, POSTERIORES À ASSINATURA** desta Portaria, bem como a relação atualizada dos plantonistas, deverá ser consultada no endereço <https://portal.jfsc.jus.br/> na guia "**Serviços Judiciais**" em "**Plantão Judiciário**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Timóteo Rafael Piangers, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 03/03/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5504307** e o código CRC **46081BAA**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5509872 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0000331-45.2021.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 002/21. Objeto: Registro de Preços de 840 baterias estacionárias para utilização em nobreaks de médio porte, no âmbito da Justiça Federal do Paraná. Nova data de abertura: 18/03/2021, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 03/03/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5509872** e o código CRC **748C01F5**.